

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº

13-64

Majora os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e das outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA RESOLVE:-

Art. 1º - Ficam majorados em Cr\$14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) mensais, a partir de agosto de 1964, os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

Art. 2º - Considerando os 30% (trinta por cento) de aumento concedidos aos servidores da Câmara pela Resolução nº 3, de 27 de junho de 1963, majoração essa concedida em forma de abono e posteriormente vinculada aos vencimentos pela Resolução nº 7, de 18 de novembro de 1963; considerando a majoração de Cr\$8.000,00 (oito mil cruzeiros) concedida pela Resolução nº 5, de 22 de abril de 1964; e considerando o aumento concedido pela presente Resolução, fica alterado o valor das referências numéricas da escala de padrões dos vencimentos dos funcionários da Câmara instituída pela Resolução nº 1, de 11 de janeiro de 1963, passando as mesmas a ter os seguintes valores:-

Ref. "1"	-	Cr\$ 38.380,00
Ref. "2"	-	Cr\$ 38.960,00
Ref. "3"	-	Cr\$ 39.940,00
Ref. "4"	-	Cr\$ 40.720,00
Ref. "5"	-	Cr\$ 41.500,00
Ref. "6"	-	Cr\$ 42.280,00
Ref. "7"	-	Cr\$ 43.160,00
Ref. "8"	-	Cr\$ 44.130,00
Ref. "9"	-	Cr\$ 45.400,00
Ref. "10"	-	Cr\$ 46.570,00
Ref. "11"	-	Cr\$ 47.740,00
Ref. "12"	-	Cr\$ 48.910,00
Ref. "13"	-	Cr\$ 50.080,00
Ref. "14"	-	Cr\$ 51.250,00
Ref. "15"	-	Cr\$ 52.420,00
Ref. "16"	-	Cr\$ 54.000,00
Ref. "17"	-	Cr\$ 55.540,00
Ref. "18"	-	Cr\$ 56.100,00
Ref. "19"	-	Cr\$ 60.000,00
Ref. "20"	-	Cr\$ 64.900,00

-segue-

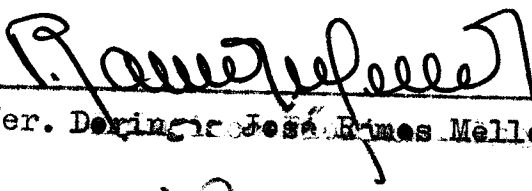
Ref. "21" -	Cr\$ 67.500,00
Ref. "22" -	Cr\$ 72.700,00
Ref. "23" -	Cr\$ 76.600,00
Ref. "24" -	Cr\$ 78.500,00
Ref. "25" -	Cr\$ 84.400,00
Ref. "26" -	Cr\$ 88.300,00
Ref. "27" -	Cr\$ 92.200,00
Ref. "28" -	Cr\$ 94.800,00
Ref. "29" -	Cr\$ 97.400,00
Ref. "30" -	Cr\$100.000,00

Art. 3º - Ficam extintas as gratificações, por comparecimento às sessões ordinárias, concedidas aos funcionários pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 1961.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, que serão reforçadas por lei municipal oportunamente e com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto na execução orçamentária.

Art. 5º - Esta Res. entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de agosto de 1964.


Ver. Dorival José Feres Mello.-

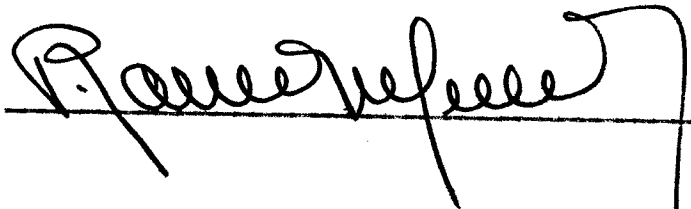

Ver. José Alberto Montecarlo Cesar.-

Emendas ao Projeto de Resolução nº 13-64

O aumento de vencimentos dos funcionários da Câmara é de Cr\$10.000,00 mensais em agosto e setembro, e de Cr\$14.000,00 mensais a partir de outubro de 1964.

Fica suprimido o art. 3º do projeto.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1964.




25/8/64